



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 236 - 14 de novembro de 2024

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO	1
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1
CONS. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL (COMSAM) - DELIBERAÇÕES	1
SEC. MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2
SEC. MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E HABITA- ÇÃO	2
EDITAL REURB S	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 10.148 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Seleção e Julgamento de propostas para a execução de parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) envolvendo transferência de recursos financeiros mediante Termo de Colaboração, Fomento e Parcerias objetivando o Projeto "Sons, Movimentos e Vozes - Caminhos para o Futuro", nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Suzano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar a parceria a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público e os casos de dispensa ou exigibilidade de chamamento público;

CONSIDERANDO o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 10.018/2024**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção e Julgamento para o Chamamento Público conforme segue:

- Márcia de Oliveira Martins - Matr. nº 24276 - Supervisão de Ensino/SME
- Ronaldo Freitas da Silva Júnior - Matr. nº 23205 - Projetos/SME
- Sueli A. Nascimento Stuchi - Matr. nº 01598 - Supervisão de Ensino/SME
- Elaine M. Pereira Prado de Almeida - Matr. nº 009436 - Prestação de Contas/SME
- Luzinete Nunes Feitosa - Matr. nº 002287 - Demanda Escolar/SME
- Mauro Alves de Oliveira - Matr. nº 017981 - Gabinete/SME

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, os casos de dispensa ou exigibilidade de Chamamento Público, em todas as fases, selecionar e classificar as parcerias nos prazos previstos.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Seleção e Julgamento que ora se constitui, serão declarados impedidos de participar do processo de seleção quando for verificado que:

I - tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Parágrafo único: A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoria técnica de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender à tal finalidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 12 de novembro de 2024, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (COMSAM) - DELIBERAÇÕES

Deliberação COMSAM nº 01/2024 De 08 de março de 2024

Reunião Ordinária do Plenário do COMSAM

Aprova a Minuta de alteração da Lei Complementar 334/2019.

O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM, no uso de suas funções e considerando:

1- A alteração realizada pelo Novo Marco de Saneamento (Lei 14026/20) na Lei nº 12305/2010 onde dispõe em seu art. 19, inciso XIX, que a periodicidade da revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos se dará em até 10 (dez) anos;

2- A elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, por parte do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-AT), o qual apresentará diretrizes importantes para os planos municipais de gestão integrada de resíduos.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada Minuta de Alteração da Lei Complementar Municipal 334/2019, passando o texto legal a contar com o Inciso "V - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será revisto periodicamente em até 10 (dez) anos"

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Natacha Yukle Nakamura - Presidente do COMSAM



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 236 - 14 de novembro de 2024

Deliberação COMSAM nº 02/2024 De 29 de outubro de 2024

Reunião Ordinária do Plenário do COMSAM

Approva a utilização do recurso do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI).

O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM, no uso de suas funções e considerando:

- 1- A Deliberação Arsesp nº 1545, de 16 de agosto de 2024, que estabelece os critérios e condições para o repasse aos fundos municipais de saneamento;
- 2- O contrato de concessão nº 01/2024, que estabelece a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e define o percentual de 4% ao FMSAI, até 2060;
- 3- A lei municipal nº 5.446, de 12 de junho de 2023, que cria o FMSAI e estabelece a aplicação dos recursos no município;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a utilização no valor de R\$ 1.800.000,00 para contratação de cooperativa para destinação de materiais recicláveis e manutenção da Infraestrutura da Central de triagem "Edson Glanuzzi"

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Natacha Yukle Nakamura - Presidente do COMSAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Nº: 079/2024 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICROCÓPIOS - **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 28 de novembro de 2024, às 09:00 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.gov.br/compras. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.
RODRIGO ARAKAKI - Agente de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL REURB S

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESADOS NA REURB S DO PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO JARDIM PANORAMA

A Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, por intermédio da Diretoria de Habitação, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 31 da Lei Federal n. 13465/2017, regulamentada pela Lei Complementar n. 337/2019 e decreto municipal n. 9395/2019, **NOTIFICA** a empresa Investe Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. e sucessores, além de outros interessados, ausentes e não conhecidos, de que tramita perante esta Secretaria o Processo Administrativo n. 012047/2020, que trata da regularização fundiária de interesse social **REURB S**, do imóvel cadastrado no INCRA sob n. 638.366.000.671-9, adquirido por escritura pública lavrada no 10º Tabelião de Notas da Capital, livro n. 1440 fls. 074, em 21 de junho de 1983, registrada na matrícula n. 12.271 do Cartório de Registro de Imóveis de Suzano, em 15.07.1983. Consta deste processo administrativo que a proprietária da área celebrou acordo judicial com a Associação dos Moradores do Alto da Guadalupe - AMAG, para aquisição da área, em prestações mensais e consecutivas, nos autos do processo n. 1001354-20.2013.8.26. Nesse sentido, a Associação referida, legitimada na forma do art. 14, I, da Lei Federal n. 13465/2017, apresentou os documentos necessários a tramitação do processo administrativo, de modo a caracterizar a ocupação, com o perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro, localizado no Jardim Panorama - Comarca Suzano, no ponto **PE-001**, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-3°W, de coordenadas N 7.398.984,886m e E 368.720,934m; deste segue confrontando com RUA OTACÍLIO GERVASIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 123° 59'40" e 6,62 m até o ponto **PE-002**, de coordenadas N 7.398.985,129m e E 368.721,515m; deste segue confrontando com RUA OTACÍLIO GERVASIO com os seguintes azimutes e distâncias: 67° 18'29" e 0,63m até o ponto **PE-003**, de coordenadas 7.398.976,786m e E 368.731,627m; deste segue confrontando com RUA OTACÍLIO GERVASIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 129° 31'24" e 1,3,11m até o ponto **PE-004**, de coordenadas N 7.398.963,183m e E 368.746,439m; deste segue confrontando com RUA OTACÍLIO GERVASIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 132° 33'49" e 20,11m até o ponto **PE-005**, de coordenadas N 7.398.941,553m e E 368.766,652m; deste segue confrontando com RUA OTACÍLIO GERVASIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 136° 56'23" e 29,60m até o ponto **PE-006**, de coordenadas N

7.398.930,206m e E 368.779,409m; deste segue confrontando com RUA OTACÍLIO GERVASIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 131° 39'10" e 17,07m até o ponto **PE-007**, de coordenadas N 7.398.918,230m e E 368.792,125m; deste segue confrontando com RUA OTACÍLIO GERVASIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 133° 16'57" e 15,99m até o ponto **PE-008**, de coordenadas N 7.398.893,657m e E 368.814,648m; deste segue confrontando com RUA OTACÍLIO GERVASIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 137° 29'34" e 34,92m até o ponto **PE-009**, de coordenadas N 7.398.893,220m e E 368.814,943m; deste segue confrontando com RUA OTACÍLIO GERVASIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 145° 58'44" e 1,59m até o ponto **PE-010**, de coordenadas N 7.398.864,971m e E 368.840,541m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JD. MARGARETH, com os seguintes azimutes e distâncias: 137° 49'07" e 38,06m até o ponto **PE-011**, de coordenadas N 7.398.863,916m e E 368.840,742m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JD MARGARETH, por uma distância de com os seguintes azimutes e distâncias: 169° 11'26" e 0,71m até o ponto **PE-012**, de coordenadas N 7.398.849,458m e E 368.855,254m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JD MARGARETH, com os seguintes azimutes e distâncias: 134° 53'33" e 20,59m até o ponto **PE-013**, de coordenadas N 7.398.827,446m e E 368.876,484m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JD MARGARETH, com os seguintes azimutes e distâncias: 136° 02'10" e 40,16m até o ponto **PE-014**, de coordenadas N 7.398.821,348m e E 368.879,820m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JD MARGARETH, com os seguintes azimutes e distâncias: 151° 19'22" e 6,46m até o ponto **PE-015**, de coordenadas N 7.398.819,089m e E 368.884,231m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JD MARGARETH, com os seguintes azimutes e distâncias: 117° 07'24" e 4,96m até o ponto **PE-016**, de coordenadas N 7.398.817,302m e E 368.886,169m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JD MARGARETH, com os seguintes azimutes e distâncias: 132° 40'01" e 5,19m até o ponto **PE-017**, de coordenadas N 7.398.812,659m e E 368.889,323m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JD MARGARETH, com os seguintes azimutes e distâncias: 152° 01'17" e 6,72m até o ponto **PE-018**, de coordenadas N 7.398.796,465m e E 368.902,953m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JD MARGARETH, com os seguintes azimutes e distâncias: 137° 45'28" e 17,70m até o ponto **PE-019**, de coordenadas N 7.398.786,911m e E 368.913,373m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 236 - 14 de novembro de 2024

com os seguintes azimutes e distâncias: 132°31'04" e 17,88m até o ponto **PE-020**, de coordenadas N 7.398.784,791m e E 368.916,493m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°11'33" e 43,57m até o ponto **PE-021**, de coordenadas N 7.398.746,526m e E 368.954,369m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°47'55" e 10,18m até o ponto **PE-022**, de coordenadas N 7.398.716,160m e E 368.986,836m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°05'02" e 44,72m até o ponto **PE-023**, de coordenadas N 7.398.705,976m e E 368.998,323m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°33'40" e 15,10m até o ponto **PE-024**, de coordenadas N 7.398.689,199m e E 368.997,680m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°11'47" e 16,91m até o ponto **PE-025**, de coordenadas N 7.398.654,184m e E 368.993,732m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°25'58" e 35,24m até o ponto **PE-026**, de coordenadas N 7.398.613,929m e E 368.989,271m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°19'25" e 45,10m até o ponto **PE-027**, de coordenadas N 7.398.600,128m e E 368.988,129m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°43'44" e 9,25m até o ponto **PE-028**, de coordenadas N 7.398.580,279m e E 368.986,792m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°51'16" e 19,89m até o ponto **PE-029**, de coordenadas N 7.398.567,847m e E 368.986,487m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°24'24" e 12,43m até o ponto **PE-030**, de coordenadas N 7.398.562,120m e E 368.987,178m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°07'00" e 5,77m até o ponto **PE-031**, de coordenadas N 7.398.546,827m e E 368.989,963m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 77.755, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°39'12" e 15,81m até o ponto **PE-032**, de coordenadas N 7.398.536,809m e E 368.983,047m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°37'11" e 10,71m até o ponto **PE-033**, de coordenadas N 7.398.535,797m e E 368.982,410m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°12'40" e 2,39m até o ponto **PE-034**, de coordenadas N 7.398.531,187m e E 368.978,362m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes

e distâncias: 221°17'27" e 0,98m até o ponto **PE-035**, de coordenadas N 7.398.527,310m e E 368.974,957m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°17'27" e 10,32m até o ponto **PE-036**, de coordenadas N 7.398.524,677m e E 368.972,168m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°38'21" e 7,66m até o ponto **PE-037**, de coordenadas N 7.398.518,884m e E 368.965,252m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°33'50" e 31,99m até o ponto **PE-038**, de coordenadas N 7.398.498,665m e E 368.928,847m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°47'47" e 15,13m até o ponto **PE-039**, de coordenadas N 7.398.493,806m e E 368.909,104m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°10'29" e 20,26m até o ponto **PE-040**, de coordenadas N 7.398.493,625m e E 368.904,193m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°53'21" e 4,91m até o ponto **PE-041**, de coordenadas N 7.398.492,635m e E 368.898,793m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°36'21" e 5,55m até o ponto **PE-042**, de coordenadas N 7.398.492,226m e E 368.895,438m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°03'22" e 6,70m até o ponto **PE-043**, de coordenadas N 7.398.491,508m e E 368.889,485m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°11'38" e 5,23m até o ponto **PE-044**, de coordenadas N 7.398.491,017m e E 368.884,322m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°57'58" e 5,15m até o ponto **PE-045**, de coordenadas N 7.398.491,909m e E 368.874,826m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°48'18" e 7,01m até o ponto **PE-046**, de coordenadas N 7.398.489,865m e E 368.854,976m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°07'15" e 20,02m até o ponto **PE-047**, de coordenadas N 7.398.492,119m e E 368.854,679m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°29'52" e 2,26m até o ponto **PE-048**, de coordenadas N 7.398.486,762m e E 368.831,456m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°00'39" e 23,83m até o ponto **PE-049**, de coordenadas N 7.398.484,731m e E 368.821,979m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°54'14" e 9,63m até o ponto

PE-050, de coordenadas N 7.398.484,820m e E 368.818,503m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°27'15" e 6,95m até o ponto **PE-051**, de coordenadas N 7.398.483,629m e E 368.815,014m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°33'47" e 1,28m até o ponto **PE-052**, de coordenadas N 7.398.484,200m e E 368.807,509m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°20'46" e 7,53m até o ponto **PE-053**, de coordenadas N 7.398.485,007m e E 368.797,724m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°42'49" e 6,62m até o ponto **PE-054**, de coordenadas N 7.398.485,234m e E 368.794,537m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°04'36" e 6,39m até o ponto **PE-055**, de coordenadas N 7.398.486,722m e E 368.794,166m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°59'05" e 1,53m até o ponto **PE-056**, de coordenadas N 7.398.486,818m e E 368.792,899m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°21'33" e 1,27m até o ponto **PE-057**, de coordenadas N 7.398.490,695m e E 368.788,544m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°40'25" e 5,83m até o ponto **PE-058**, de coordenadas N 7.398.490,713m e E 368.785,442m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°20'10" e 3,10m até o ponto **PE-059**, de coordenadas N 7.398.493,648m e E 368.777,541m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°22'41" e 8,43m até o ponto **PE-060**, de coordenadas N 7.398.494,077m e E 368.772,605m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°58'19" e 4,95m até o ponto **PE-061**, de coordenadas N 7.398.495,578m e E 368.767,305m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°48'44" e 5,51m até o ponto **PE-062**, de coordenadas N 7.398.495,852m e E 368.766,338m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°48'44" e 1,01m até o ponto **PE-063**, de coordenadas N 7.398.496,242m e E 368.763,808m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°45'34" e 5,12m até o ponto **PE-064**, de coordenadas N 7.398.496,930m e E 368.759,214m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°13'52" e 4,13m até o ponto **PE-065**, de coordenadas N 7.398.501,672m e E



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 236 - 14 de novembro de 2024

368.742,605m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286° 59'09" e 15,21m até o ponto **PE-066**, de coordenadas N 7.398.501,883m e E 368.739,925m; deste segue confrontando com ESTRADA FURUYAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 274° 29'35" e 5,55m até o ponto **PE-067**, de coordenadas N 7.398.513,955m e E 368.733,027m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 340° 34'28" e 33,96m até o ponto **PE-068**, de coordenadas N 7.398.530,355m e E 368.710,057m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 255° 46'31" e 16,45m até o ponto **PE-069**, de coordenadas N 7.398.534,974m e E 368.707,774m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 333° 41'53" e 5,15m até o ponto **PE-070**, de coordenadas N 7.398.540,456m e E 368.706,361m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 345° 32'45" e 5,66m até o ponto **PE-071**, de coordenadas N 7.398.546,256m e E 368.708,603m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 21° 08'02" e 6,22m até o ponto **PE-072**, de coordenadas N 7.398.549,107m e E 368.719,897m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 75° 49'57" e 11,65m até o ponto **PE-073**, de coordenadas N 7.398.559,392m e E 368.718,654m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 353° 06'22" e 10,36m até o ponto **PE-074**, de coordenadas N 7.398.557,875m e E 368.706,078m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 263° 07'32" e 12,59m até o ponto **PE-075**, de coordenadas N 7.398.566,681m e E 368.704,006m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 346° 45'27" e 9,05m até o ponto **PE-076**, de coordenadas N 7.398.575,747m e E 368.701,473m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344° 23'16" e 9,41m até o ponto **PE-077**, de coordenadas N 7.398.580,979m e E 368.705,908m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 40° 17'32" e 6,86m até o ponto **PE-078**, de coordenadas N 7.398.597,765m e E 368.700,145m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 341° 02'54" e 17,75m até o ponto **PE-079**, de coordenadas N 7.398.593,488m e E 368.688,032m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 250° 33'08" e 12,85m até o ponto **PE-080**, de coordenadas N 7.398.595,154m e E 368.687,548m; deste segue confrontando com

CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 343° 48'45" e 39,04m até o ponto **PE-081**, de coordenadas N 7.398.631,381m e E 368.677,913m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 69° 02'34" e 3,06m até o ponto **PE-082**, de coordenadas N 7.398.650,319m e E 368.669,517m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 336° 05'27" e 39,71m até o ponto **PE-083**, de coordenadas N 7.398.671,280m e E 368.672,759m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 72° 17'31" e 10,13m até o ponto **PE-084**, de coordenadas N 7.398.679,315m e E 368.669,879m; deste segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 340° 16'52" e 9,04m até o ponto **PE-085**, de coordenadas N 7.398.717,523m e E 368.656,269m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 340° 21'38" e 124,19m até o ponto **PE-086**, de coordenadas N 7.398.870,958m e E 368.610,331m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 346° 01'25" e 95,67m até o ponto **PE-087**, de coordenadas N 7.398.886,412m e E 368.629,563m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 97° 56'46" e 24,53m até o ponto **PE-088**, de coordenadas N 7.398.885,219m e E 368.638,449m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 97° 38'57" e 8,93m até o ponto **PE-089**, de coordenadas N 7.398.883,364m e E 368.639,074m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 161° 23'58" e 1,96m até o ponto **PE-090**, de coordenadas N 7.398.884,035m e E 368.643,452m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 81° 17'08" e 4,49m até o ponto **PE-091**, de coordenadas N 7.398.884,047m e E 368.648,604m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 89° 52'34" e 5,08m até o ponto **PE-092**, de coordenadas N 7.398.888,474m e E 368.653,380m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 47° 10'06" e 6,53m até o ponto **PE-093**, de coordenadas N 7.398.902,812m e E 368.666,028m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 41° 24'58" e 19,12m até o ponto **PE-094**, de coordenadas N 7.398.909,305m e E 368.670,859m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 36° 39'03" e 16,18m até o ponto **PE-095**, de coordenadas N 7.398.929,113m e E 368.686,330m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e

distâncias: 38° 38'19" e 17,10m até o ponto **PE-096**, de coordenadas N 7.398.938,242m e E 368.671,938m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 302° 23'17" e 17,08m até o ponto **PE-097**, de coordenadas N 7.398.992,442m e E 368.711,830m; deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 36° 21'11" e 67,30m até o ponto **PE-098**, de coordenadas N 7.398.988,588m e E 368.715,444m deste segue confrontando com MATRÍCULA 8.129, com os seguintes azimutes e distâncias: 136° 50'22" e 5,28m até o ponto **PE-001**, de coordenadas N 7.398.984,886m e E 368.720,934m, chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 121.000,00 m².

Nos termos do que dispõe o § 5º do artigo 31 da Lei Federal n. 13465/2017, os interessados poderão manifestar-se ou impugnar o procedimento de regularização fundiária, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, de forma fundamentada. Fica à disposição dos interessados o processo administrativo mencionado acima, bem como, o material gráfico e documental existente junto a Diretoria de Habitação da Prefeitura de Suzano. Suzano, 11 de novembro de 2024.

Elvis José Vieira - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação